



Ofício - Reitoria 4/2026 - SCDP/RT-GABIN/RT/IFMS

Campo Grande, 25 de março de 2026

Aos(as) usuários(as) do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do IFMS

Assunto: Orientações sobre concessão de diárias em deslocamentos para municípios limítrofes e integrantes da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião.

Senhores(as) usuários(as),

1. Com vistas à padronização de procedimentos, ao fortalecimento dos mecanismos de controle e à observância das boas práticas de governança na execução da despesa pública, o Núcleo de Gestão Setorial do SCDP da Reitoria do IFMS apresenta as seguintes orientações quanto à concessão de diárias em deslocamentos para municípios limítrofes e integrantes da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião.
2. Conforme entendimento jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica junto ao IFMS, por meio do [PROJU. PARECER Nº 00032/2026/PROJU/PFIFMATO GROSSO DO SUL/PGF/AGU](#), a caracterização de região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião deve observar, necessariamente, lei complementar estadual, nos termos do art. 25, § 3º, da Constituição Federal.
3. Nesse sentido, na ausência de enquadramento do deslocamento em região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião devidamente instituída por lei complementar estadual, não se aplica vedação ou restrição automática ao pagamento de diárias com base exclusivamente em critérios geográficos ou estatísticos.
4. Ressalta-se que, até o presente momento, não se identificou a existência de lei complementar estadual, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, que discipline de forma específica a instituição dessas regiões para os fins ora analisados, caracterizando, em tese, situação de omissão legislativa.
5. Dessa forma, na ausência de norma formal válida que estabeleça tais delimitações territoriais, não se mostra adequado utilizar, de forma isolada, classificações estatísticas ou referenciais técnicos, como aqueles adotados pelo IBGE, para restringir a concessão de diárias.
6. Assim, cada caso deverá ser analisado considerando:
 - a. a existência de afastamento da sede;
 - b. necessidade de cobertura de despesas extraordinárias;
 - c. a regular instrução do processo no SCDP.
7. A presente orientação tem por objetivo uniformizar os procedimentos no âmbito do IFMS, conferindo maior segurança jurídica às concessões de diárias e aos atos administrativos praticados pelos usuários do sistema.
8. Em caso de dúvidas, o Núcleo do SCDP permanece à disposição para orientações adicionais.

Atenciosamente,

Douglas Garajo de Moura
Núcleo de Gestão Setorial do SCDP
Portaria/IFMS n. 69/2026

Jocinei Lopes Araújo
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria/IFMS nº 513/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- Douglas Garajo de Moura, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/03/2026 13:40:39.
- Jocinei Lopes Araujo, CHEFE DE GABINETE - CD3 - RT-GABIN, em 25/03/2026 14:38:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 600130
Código de Autenticação: 5c37b25a60

